

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 0108/88

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL.

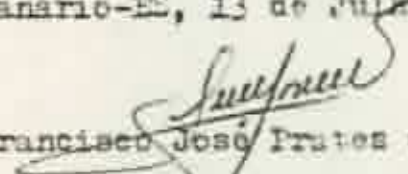
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o salário do ocupante do cargo de missionado, reajustado em 19% (dezenove por cento).

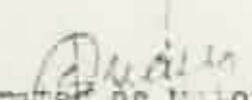
Art. 2º - O reajuste a que se refere o art. 1º desta Lei terá efeito retroativo a 1º de Junho de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 13 de Julho de 1988.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.


Glaucio Prates de Matos
Chefe de Gabinete